

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ  
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI  
CNPJ: 06.340.746/0001-89 | Ico: Eletrobrás | 19.301.303-5  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1  
Regime Especial de Impostos e Contribuições para 2002/2003

Nº da Nota Fiscal: 001056867

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada  
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
AGOSTO/2015	03/09/2015	303	220,76

SILAS FREIRE PEREIRA E SILVA  
R. VEL BUGAIA BRITO 1229 SALA 308 HORTO FLORESTAL  
CPF: 00042057922391  
CEP: 64.052-410 - TERESINA  
ROT: 18.001.52.67.271300

DADOS DA LEITURA		kWh	DADOS DA LEITURA	
Atual:	2764		Atual:	27/08/2015
Anterior:	2461		Anterior:	29/07/2015
Constante de Multiplicação:	1.000		Próxima Leitura:	27/09/2015
Consumo Médio:	303		Emissor:	27/08/2015
Consumo Faturador:	303	FCAM	Apresentação:	27/08/2015

Norma de Faturamento	NORMAL	Valor de faturamento	Outras Informações	29

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Pasta	Código Fis.	Média 12 meses
COMERCIAL	TRI	0160139		3.1.3.3	224
HISTÓRICO kWh		DESCRIÇÃO DA CONTA			
Médiana consumo		CONSUMO	303 A R\$ 0,681304 =	206,43	
JUL/15	380	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)		14,33	
JUN/15	245	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	16,65		
MAI/15	48				
ABR/15	0				
MAR/15	0				
FEV/15	0				
JAN/15	0				
DEZ/14	0				
NOV/14	0				
OUT/14	0				
TRIF. 311 TRI/06:					
3 A 01 = 0,473006					

MENSAGENS IMPORTANTES / AVISO DE VENCIMENTO					
07/2015	Valor R\$ 277,46	Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 11/09/2015. O não pagamento porá ensejar também o inclusão do nome do consumidor na SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.			
LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25					

RESERVADO AO FISCO A9B1.1A52.4705.1F1B.444D.A5A7.A765.4DC7

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	49,29	Base de Cálculo:	206,43
Energia:	73,46	Aliquota ICMS:	25,00%
Transmissão:	5,73	Valor do ICMS:	51,60
Encargos:	14,86	Valor do PIS:	2,04
Tributos:	63,09	Valor do COFINS:	9,45

#### INDICADORES DE CONTINUIDADE

Indicador	DNC		FNC		DNIC		DNCM	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual
Total:	5,08	10,15	20,30	33,24	6,43	12,95	2,86	
Residual:	0,00		0,00				0,00	



# CÂMARA DOS DEPUTADOS



www.electrobras.com.br

Atendimento 24 horas: 0800 086 0800

[www.electrobraspiuui.com](http://www.electrobraspiuui.com)

Ouvíndia: 86 3228.8282 / 8283



Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

167 – Linha gratuita de telefones Fixos e Móveis.

Sobre as faturas pagas em atraso incidirá multa de 2% do valor original, correção monetária pelo IGP-M e juros moratórios de 1% ao mês, cabidos em futuro posterior.

As informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas e descontos, serviços e tributos estão à disposição em nossas agências de atendimento e na nossa página na internet.

É direito do consumidor solicitar apuração das indicações DIC, PIC, DMIC, DICRI e receber compensação quando da violação dos padrões de continuidade do fornecimento de energia elétrica.

## INDICADORES DE CONTINUIDADE

- DIC – Tempo total (em horas) sem energia elétrica (apuração mensal, trimestral anual)
- PIC – Número de vezes sem energia elétrica (apuração mensal, trimestral anual)
- DMIC – Duração máxima (em horas) de interrupção contínua (apuração mensal)
- DICRI – Duração da interrupção (em horas) ocorrida em dia crítico (apuração mensal)

## TENSÃO DE FORNECIMENTO Baixa Tensão

Unidade	Valor Mínimo	Intervalo de Variação	Valor Máximo	Unidade	Valor Mínimo	Intervalo de Variação	Valor Máximo
Voltímetro	220 V	-10%	220 V	Voltímetro	220 V	-10%	220 V

## BANDEIRAS TARIFÁRIAS 2014

A partir de 2015 vigorará o Sistema de Bandeiras Tarifárias na cobrança da energia elétrica.

Não haverá cobrança adicional de tarifa.

Haverá cobrança adicional de tarifa de maior valor devido ao maior custo de geração.

Quando acionadas as bandeiras amarela e vermelha serão informados, na fatura, os adicionais em R\$/kWh de crescimento ao valor da tarifa, líquida de tributos. (Res. Normativa ANEEL N° 518 - 18.12.2012)

Mais informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

## TARIFA SOCIAL DE BAIXA RENDA

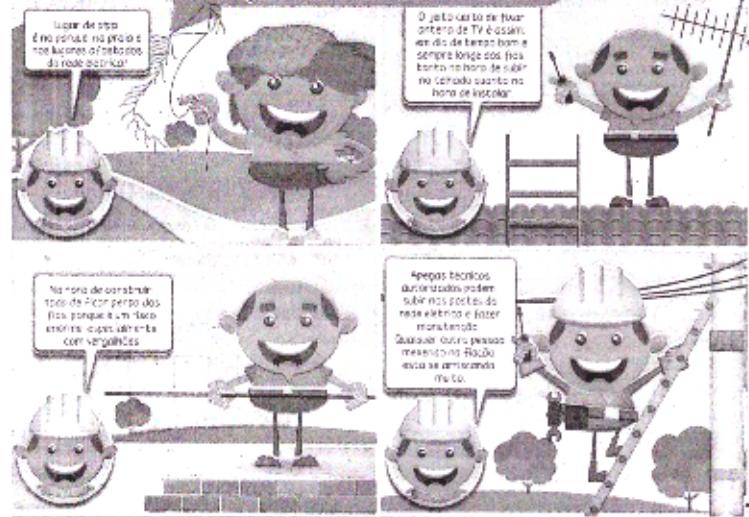
A Lei 12.212 de 20.01.2010 modificou a aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica para as unidades consumidoras de baixa renda das classes residencial e rural, que agora devem atender às seguintes condições:

1. Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional;
2. Família que tem entre os moradores quem recebe o Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social – BPC, nos termos cosarts. 22 e 21 da Lei 8.742 de 7/12/1993;
3. Família inscrita no Cadastro Único com renda mensal de até três Salários Mínimos, que tenha portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico requer o uso contínuo de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para seu funcionamento demandem consumo de energia elétrica.

## Iluminação Pública

Procure a Prefeitura de seu Município

## FIQUE LIGADO NESSAS DICAS



CEFOB530402015085790002275

220.76RD1009